



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 199/GDGSET.GP, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 1º e 5º do ATO.GDGSET.GP.Nº 181, de 20 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviço em jornada extraordinária, no período de 30 de março a 27 de junho de 2009, por servidores do Tribunal, excluídos os ocupantes de cargo em comissão, para auxiliar os Ministros no exame de recursos de revista, agravos de instrumento em recurso de revista e embargos.”

.....

“Art. 5º Cada Ministro poderá indicar servidores para, em jornada extraordinária, desempenharem atividades administrativas de apoio.

Parágrafo único. O serviço extraordinário de que trata o caput é limitado 4 (quatro) horas diárias, sendo no máximo 2 (duas) horas para cada servidor, e será realizado somente em dias úteis.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**